

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

a) AQUISIÇÕES MATERIAL BIBLIOGRÁFICO E DE KIT PARA APOIO DIDÁTICO NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de cada vez mais se investir na Educação Fundamental como base para o desenvolvimento estudantil exigida pelo plano Nacional de Educação, dos alunos da rede pública municipal de ensino de Mulungu, faz-se necessária tal aquisição como for de dar materialidades e investimento à educação básica, para a formação e desenvolvimento de cidadãos conscientes de direitos e obrigações.

2.2. O Objetivo da Secretaria Municipal de Educação na aquisição dos presentes livros é o de incentivar a leitura e o desenvolvimento dos alunos, por meio da linguagem oral e escrita, obtida através da leitura dos livros, além do desenvolvimento do vocabulário, linguagem relevante e com significado concreto, suporte contínuo, exposição das diferentes culturas, avaliação (lúdica) constante, dentre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS

EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO APRENDER CONSTRUINDO								
ITEM	TÍTULO	AUTOR	UNID	FUNDEB INF 2037	FUNDEB FUND 2034	QUANT TOTAL	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL MÉDIO R\$
1	APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS	AMELIA ALBUQUERQUE, LOURDES AMARAL	Unidade	90		90	R\$183,00	R\$16.470,00
2	APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS	IANA MAMEDE, LOURDES AMARAL	Unidade	110		110	R\$216,67	R\$23.833,33
3	APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	IANA MAMEDE, LOURDES AMARAL	Unidade	130		130	R\$228,80	R\$29.744,00
4	APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	IANA MAMEDE, LOURDES AMARAL	Unidade	140		140	R\$234,87	R\$32.881,33
5	APRENDER CONSTRUINDO ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS	IZETE MAMEDE, YÊDDA FREIRE	Unidade	140		140	R\$120,67	R\$16.893,33
6	KIT PROFESSOR COMPOSTO POR: MANUAL DO PROFESSOR APRENDER CONSTRUINDO ACOMPANHADO COM O DO ALUNO; LIVROS CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL;	AMELIA ALBUQUERQUE, ARLENE HOLANDA, CELSO ANTUNES, LORDES AMARAL, YÊDDA FREIRE, ARLINDO ARAÚJO,	Unidade	50		50	R\$525,33	R\$26.266,67

Handwritten signature

LIVRO VIVÊNCIAS EXPERIÊNCIAS EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENDA DO PROFESSOR.	CIRANDA: E NA E DO	GUARACIARA BARROS LEAL						
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO APRENDER CONSTRUINDO								R\$146.088,67

CICLO DE ALFABETIZAÇÃO - MATERIAL DIDÁTICO 1º AO 2º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	UNID	FUNDEB INF 2037	FUNDEB FUND 2034	QUANT TOTAL	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL MÉDIO R\$
1	APRENDENDO CONSTRUIR PORTUGUÊS: 1º ANO	A LOURDES AMARAL	Unidade		126	126	R\$190,73	R\$24.032,40
2	APRENDENDO CONSTRUIR MATEMÁTICA: 1º ANO	A ANA MARIA FURTADO NEO, IZETA MAIA, YÉDDA FREIRE	Unidade		126	126	R\$190,73	R\$24.032,40
3	APRENDENDO CONSTRUIR PORTUGUÊS: 2º ANO	A AMELIA ALBUQUERQUE, LUCÍLIA GARCEZ	Unidade		148	148	R\$203,87	R\$30.172,27
4	APRENDENDO CONSTRUIR MATEMÁTICA: 2º ANO	A LOURDES AMARAL	Unidade		148	148	R\$203,87	R\$30.172,27
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE CICLO DE ALFABETIZAÇÃO - MATERIAL DIDÁTICO 1º AO 2º ANO								R\$108.409,33

KIT ALUNO 3º E 4º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	UNID	FUNDEB INF 2037	FUNDEB FUND 2034	QUANT TOTAL	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL MÉDIO R\$
1	REBULIÇO DOS BICHOS	ANATONIO SILVIO DE ARAUJO	Unidade		290	290	R\$39,07	R\$11.329,33
2	O COELINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE É BONITO	LU CHAMUSCA	Unidade		290	290	R\$40,47	R\$11.735,33
3	O ANIVERSARIANTE	JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE	Unidade		290	290	R\$33,33	R\$9.666,67
4	QUBRA -NOZES EM CORDEL	MARIANE BAGIO	Unidade		290	290	R\$39,07	R\$11.329,33
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE KIT ALUNO 3º E 4º ANO								R\$44.060,67

KIT ALUNO 5º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	UNID	FUNDEB INF 2037	FUNDEB FUND 2034	QUANT TOTAL	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL MÉDIO R\$
1	100 DUVIDAS DE PORTUGUÊS	GERALDO AMANCIO, MARCOS MAIRTON	Unidade		162	162	R\$49,73	R\$8.056,80
2	A TURMA DO XAXADO: VOLUMES 1 E 2	ANTÔNIO CEDRAZ	Unidade		162	162	R\$65,33	R\$10.584,00
3	UMA AVENTURA NA	MARCOS	Unidade		162	162	R\$47,60	R\$7.711,20



	AMAZÔNIA	MAIRTON						
4	LEITURA E ESCRITA 05	OBRA COLETIVA	Unidade		162	162	R\$119,00	R\$19.278,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE KIT ALUNO 5º ANO R\$45.630,00

KIT ALUNO 6º E 7º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	UNID	FUNDEB INF 2037	FUNDEB FUND 2034	QUANT TOTAL	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL MÉDIO R\$
1	UMA AVENTURA EM BUSCA DA PAZ	LAURA PATRICIA GUTIERRÉZ	Unidade		343	343	R\$49,00	R\$16.807,00
2	BARÇARIO DOS MOSQUISTOS	DANIELA BLOC	Unidade		343	343	R\$38,33	R\$13.148,33
3	ZUMBI DOS PALMARES	FERNANDO PAIXÃO	Unidade		343	343	R\$63,20	R\$21.677,60
4	CORDEIS DE ARREPIAR: AMÉRICA	EVARISTO GERALDO, ROUXINOL DO RINARÉ	Unidade		343	343	R\$45,80	R\$15.709,40

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE KIT ALUNO 6º E 7º ANO R\$67.342,33

KIT ALUNO 8º E 9º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	UNID	FUNDEB INF 2037	FUNDEB FUND 2034	QUANT TOTAL	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL MÉDIO R\$
1	CORDEIS DE ARREPIAR: EUROPA	MARCO HAURÉLIO	Unidade		304	304	R\$45,80	R\$13.923,20
2	A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLA	ROUXINOL DO RINARÉ	Unidade		304	304	R\$39,07	R\$11.876,27
3	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	TIÃO SIMPATIA	Unidade		304	304	R\$34,80	R\$10.579,20
4	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL	ANA THAIS FEITOSA	Unidade		304	304	R\$119,00	R\$36.176,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE KIT ALUNO 8º E 9º ANO R\$72.554,67

KIT METODO MAIS FACIL 1º E 9º ANO

ITEM	TÍTULO	EDITORIA	UNID	FUNDEB INF 2037	FUNDEB FUND 2034	QUANT TOTAL	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL MÉDIO R\$
1	1º ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 1 - 5 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 5 LIVROS	B3 EDITORA	KIT		140	140	R\$177,27	R\$24.818,27
2	2º ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 1 E 2- 10 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 10 LIVROS	B3 EDITORA	KIT		160	160	R\$201,13	R\$32.181,33
3	3º ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 2 E 3 - 5	B3 EDITORA	KIT		115	115	R\$201,13	R\$23.130,33



	LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 5 LIVROS						
4	4° ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 3 E 4 - 10 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 10 LIVROS	B3 EDITORA	KIT	150	150	R\$201,13	R\$30.170,00
5	5° ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 4 E 5 - 10 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 10 LIVROS	B3 EDITORA	KIT	120	120	R\$201,13	R\$24.136,00
6	6° ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 5 E 6 - 10 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 10 LIVROS	B3 EDITORA	KIT	150	150	R\$201,13	R\$30.170,00
7	7° ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 6 E 7 - 10 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 10 LIVROS	B3 EDITORA	KIT	160	160	R\$201,13	R\$32.181,33
8	8° ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 7 E 8 - 10 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 10 LIVROS	B3 EDITORA	KIT	170	170	R\$201,13	R\$34.192,67
9	9° ANO - METODO MAIS FACIL MODULO 8 E 9 - 5 LIVROS + ACESSO A PLATAFORMA + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, KIT COM 5 LIVROS	B3 EDITORA	KIT	152	152	R\$201,13	R\$30.572,27
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE KIT METODO MAIS FACIL 1° E 9° ANO							R\$261.552,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$745.637,87

O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 745.637,87** (Setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DAS OBRAS



4.1. Dentre várias obras analisadas detalhadamente pelo setor pedagógico da Secretaria de Educação, as obras descritas na planilha acima, foram selecionadas por serem as que melhor atendem o planejamento pedagógico proposto, por suas características peculiares, quais sejam: linguagem e escrita adequada as faixas etárias, ilustração e aspectos lúdicos, temas voltados para o desenvolvimento da cidadania e que estimulam o interesse dos alunos e, ainda, qualidade do material, da encadernação, gravuras, grafia, etc..

4.2. Discute a complexidade da popularização da leitura, cuja tarefa requer muita perseverança, esforço contínuo e ostra que, mesmo na escola, a atividade de leitura ainda permanece como prática insípida e infrutífera e que, somente através do professor, será possível desenvolver atividades que levam o aluno a se inserir no mundo de uma nova linguagem que o transforme num leitor crítico e, a partir daí, transferir essa criticidade para a vida cotidiana, assegurando seu direito à cidadania e a completa realização social.

4.3. Assim ressaltamos que os livros escolhidos atingem os objetivos almejados como incentivo a formação do hábito de leitura, deste a educação fundamental.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR GRUPO/LOTE/GLOBAL

5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, de forma global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, inciso 1º da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da entrega dos produtos. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

5.4. É necessário considerar a possível dificuldade operacional a ser gerada pela licitação por item, uma vez que poderia ocasionar a multiplicidade de contratos, o que, por óbvio, sob o ponto de vista operacional, como controle de entregas, estoques, administração de contratos, tenderia a onerar o órgão licitante, o que terminaria por não observar estritamente a economicidade, sendo que neste caso os lotes foram compostos de itens semelhantes.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá vigência durante o exercício de 2021.

7- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação cito a Praça Coletor Bezerra Borges, Centro, Mulungu-CE, sob responsabilidade da empresa.

7.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Educação.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser feita em sua totalidade no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

8. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CE, com endereço na RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CEP: 62.764-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79.

c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua



reapresentação.

- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e MP 926 de 20 de março de 2020, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação complementar em vigor.

13. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE APUAIRES e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

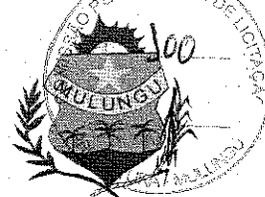
Dotação Orçamentária: 0403.12.361.0221.2.034.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) – 0403.12.365.0221.2.037.0000 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (FUNDEB) - Elemento de Despesas: 33.90.30.00 **Material de Consumo**, do exercício de 2021.

CP



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.
- f) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos n.º 3.555/00 e n.º 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
- g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÕES MATERIAL BIBLIOGRÁFICO E DE KIT PARA APOIO DIDÁTICO NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º 10.520/02.

16. DO FORO

- a) O foro da Comarca de MULUNGU-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

NÚMERO DO PREGÃO:

OBJETO:

ITEM:

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL...						

Valor total da proposta (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2021.

.....
OUTORGANTE

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de _____, Sr (a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **021/2021 - PE** Processo Administrativo Nº **2021.11.29.01 - SEDUC** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÕES MATERIAL BIBLIOGRÁFICO E DE KIT PARA APOIO DIDÁTICO NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo a ordem de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

Lote...					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CURSO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor Global do lote ...					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MULUNGU - CE, com endereço na RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU-CE, CE CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação:
Dotação Orçamentária _____ Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) ~~indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.~~ As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

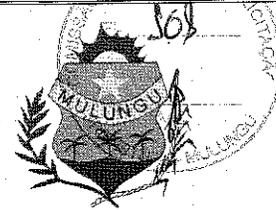
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de MULUNGU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, ___ de ___ de ___.

<NOME DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: